



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
REGISTRO CGE Nº 24-00475-5

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, torna público que no dia **07 de junho de 2024**, à partir das **09:00** horas, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis da publicação do aviso deste Edital, fará realizar **LEILÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, por intermédio do Leiloeiro Oficial, Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o n.º 010/2014, credenciado junto ao DETRAN/PB por intermédio do Edital de Chamamento para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, publicado em Diário Oficial no dia 17 de setembro de 2020 e segundo os termos do contrato administrativo n.º 0107/2020, ou por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Portaria nº 160/2020/DS, o servidor Rafael Neves de Miranda, matrícula nº 2064-8, de veículos removidos e apreendidos em depósitos, sob a guarda do **Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN/PB**, não procurados e/ou reclamados por seus respectivos proprietários, discriminados em lista anexa (**ANEXO I**), em conformidade com o art. 271 e art. 328, da Lei nº. 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, de 23 de setembro de 1997; Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN, de 06 de Setembro de 2016, que regulamentou o processo de alienação dos veículos removidos a qualquer título para os pátios dos órgãos de trânsito, e Lei nº 13.160 de 25 de agosto de 2015; Lei nº 13.281 de 04 de maio de 2016; Lei nº 12.977 de 20 de maio de 2014; Edital de Chamamento Público publicado

no DOE em 17/09/2020, **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos nº 0107/2020** registrado na CGE nº 20-01628-7 e seu extrato de aditivo publicado no DOE em 28/09/2023 e pelas disposições deste Edital, nas condições abaixo:

1. CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO

- 1.1. O Leilão ocorrerá através do site e www.marcotulioleiloes.com.br , no **dia 07 de junho de 2024**, a partir das **09:00 horas**.
- 1.2. Os interessados poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do site www.marcotulioleiloes.com.br , a partir das 08:00 horas do dia da publicação do Edital do Leilão, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de 120 (cento e vinte) segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais interessados em ofertar lances e/ou se encerre o tempo determinado.
- 1.3. O leilão será realizado somente na modalidade online, conforme regras e procedimentos previstas neste edital.
 - 1.3.1. Para participar de forma online basta acessar o site do leilão, realizar o cadastro e ofertar seus lances via internet, acompanhando os lances de terceiros.
- 1.4. Será disponibilizado, através do portal www.marcotulioleiloes.com.br o acesso ao leilão para visitaç o virtual e oferta de lances.
- 1.5. A **visitaç o ao p tio para inspeç o visual dos ve culos** poder  ser feita pelos interessados no hor rio das 08:00h  s 12:00h nos dias  teis compreendidos **entre 27 a 31/05/2024**, nos seguintes endereços: Rua Professor Moreira, S/N, Centro, Araruna/PB, CEP 58233-00 (**25^a Ciretran**), Rua Petr nio de Figueiredo N  51, Castelo Branco, Cuit /PB, CEP 58175-000 (**11^a Ciretran**) e Rua Alfredo Bandeira, S/N, Angelim, Sol nea/PB, CEP 58225-000 (**14^a Ciretran**).
 - 1.5.1. Na inspeç o visual   vedada quaisquer outros procedimentos tais como manuseio, experimentaç o e ou remoç o de peçsas.
 - 1.5.2. N o haver  visitaç o no dia de realizaç o do leil o.

2. DO OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão tem por objeto a alienação dos veículos constantes do **ANEXO I** deste edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao DETRAN/PB o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro Oficial, Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o n.º 010/2014, credenciado junto ao DETRAN/PB por intermédio do Edital de Chamamento para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, publicado em Diário Oficial no dia 17 de setembro de 2020 e segundo os termos do contrato administrativo n.º 0107/2020, ou por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Portaria n.º 160/2020/DS, o servidor Rafael Neves de Miranda, matrícula n.º 2064-8.

2.2. Os bens, objeto do presente leilão, serão ofertados por uma estimativa de peso em quilograma, podendo variar para mais ou menos.

2.3. A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é em torno de **99.100 Kg (noventa e nove mil e cem quilos)**.

2.4. O Lance Inicial será de **R\$ 1,06/kg (um real e seis centavos por quilograma)**.

2.5. O valor estimado de arrematação será de **R\$ 105.046,00 (cento e cinco mil e quarenta e seis reais)**.

3. DOS LOTES

3.1. Os lotes a serem apreçados neste leilão encontram-se localizados no seguinte endereço: Rua Professor Moreira, S/N, Centro, Araruna/PB, CEP 58233-00 (**25ª Ciretran**), Rua Petrónio de Figueiredo Nº 51, Castelo Branco, Cuité/PB, CEP 58175-000 (**11ª Ciretran**) e Rua Alfredo Bandeira, S/N, Angelim, Solânea/PB, CEP 58225-000 (**14ª Ciretran**).

3.1.1. As fotos divulgadas no PORTAL (www.marcotuliroleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para

demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

3.2. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o DETRAN/PB e o Leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

3.3. A retirada dos bens apregoados, bem como o transporte dos mesmos, ficará por conta do arrematante.

3.4. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no **ANEXO I** do presente Edital.

3.5. Os lotes a serem apregoados estão assim classificados, em conformidade com a Resolução nº. 623/2016 do CONTRAN:

3.5.1. “**Sucatas Inservíveis**” aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo leilão.

3.5.2. Os lotes classificados como “**Sucatas Inservíveis**” só poderão ser arrematados por empresas regulares do ramo de siderurgia, fundição ou reciclagem, na forma do disposto na Resolução CONTRAN 623/2016 e que atendam as condições de habilitação previstas no edital.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

4.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL (www.marcotulioleiloes.com.br), o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

4.2. Este Leilão é restrito a Pessoas Jurídicas, regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e tenham apresentado os documentos necessários na habilitação preliminar, conforme caracterizado neste Edital.

4.3. É vedada a participação de Pessoas Jurídicas:

4.3.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o DETRAN/PB;

4.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Estado, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.3.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.7. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

5. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

5.1. Após a publicação do aviso do leilão, as empresas interessadas terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para habilitarem-se nesta hasta pública, quando deverão entregar cópia autenticada dos documentos abaixo listados, no Departamento Estadual de Trânsito-PB, sito à Rua Emília Batista Celane, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa/PB, CEP 58058-280, à Comissão de Leilão:

5.1.1. Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, ou Declaração de Firma Individual;

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.1.3. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

5.1.4. Alvará de Funcionamento;

5.1.5. Contrato(s) com siderúrgica(s) que preveja a venda dos materiais ferrosos adquiridos;

5.1.6. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, na descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

5.1.6.1. Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensando e produzindo pacotes de material ferroso prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

5.1.6.2. Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluídos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc);

5.1.6.3. No mínimo duas chaves de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

5.1.6.4. Tesoura de corte “Desencarcerador” (hidráulico ou elétrico), com capacidade de corte superior a 250kN ou 25t;

5.1.6.5. Empilhadeira ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas;

5.1.6.6. Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resoluções do CONTRAN.

5.1.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 5.1.6;

5.1.8. Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença;

5.1.9. Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluídos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio, etc), pelo adequado encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais.

5.1.10. Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

5.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

5.1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

5.1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.15. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS E DA VISITAÇÃO

6.1. Findo o prazo previsto para apresentação da documentação relativa a habilitação preliminar, o DETRAN/PB terá o prazo de 03 (três) dias úteis para analisar e lavrar Ata de Habilitação Preliminar divulgando-a no portal do DETRAN/PB – <https://detran.pb.gov.br> e do leiloeiro oficial – www.marcotulioleiloes.com.br, com a relação da(s) empresa(s) devidamente habilitada(s) a participar(em) do leilão.

7. DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

7.1. O leiloeiro dará início aos trabalhos no dia e horários estipulados neste Edital, independentemente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem presentes, e efetuará a leitura integral do presente Edital, sanando quaisquer dúvidas anteriormente ao início da hasta pública.

7.2. Os lances serão ofertados de forma online através do PORTAL www.marcotulioleiloes.com.br.

7.3. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.4. O incremento dos lances ficará a critério do leiloeiro, podendo ser alterado pelo leiloeiro no decorrer do leilão, decisão que será prontamente comunicada aos licitantes presentes.

7.5. Os encerramentos dos lotes ocorrerão sequencialmente, em horários pré-definidos no site do leiloeiro, observando-se que havendo lance dentro dos 15 segundos finais para encerramento do lote, abrir-se-á novo prazo de 15 segundos, findo os quais, não havendo novos lances, encerrar-se-á o leilão do item, com declaração do arrematante vencedor.

7.6. O encerramento dos lotes se dará de forma autônoma, sem intervenção humana.

7.7. A plataforma eletrônica de leilões eletrônicos (via internet) não cancela, nem anula lances efetuados através da internet. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irreatáveis e significam compromisso assumido perante esta licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site. Os lances não se consideram concretizados, quando do envio pelo usuário e sim QUANDO DA CONFIRMAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO POR PARTE DO SISTEMA DA PLATAFORMA, posto que se deve levar em conta o fato de que há diferentes velocidades nas transmissões de dados dependentes de fatores alheios ao controle do provedor de internet. O leiloeiro oficial ou leiloeiro administrativo, não se responsabilizam pela falta de requisitos técnicos mínimos necessários e eventuais falhas de conexão, que impossibilitem o interessado acessar nosso sistema "ONLINE", ofertar lances e receber mensagens. O leiloeiro oficial ou administrativo e o DETRAN PB não são responsáveis pelos lances ofertados posteriormente ao fechamento do lote.

7.8. Os participantes, devidamente habilitados, efetuarão lances a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

7.9. O Lance Inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em **R\$ 1,06/kg (um real e seis centavos por quilograma)**.

7.10. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao estabelecido pelo leiloeiro no início da arrematação, podendo a Comissão de Leilão ou o leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do pleito, tornando público a alteração.

7.11. Será lavrada uma Ata de Certame, na qual serão registrados os atos praticados durante o leilão, desde a sua abertura até o seu fechamento.

7.12. Encerrado o leilão e adjudicado o objeto ao vencedor, será assinado Termo de Arremate, nos moldes do Anexo III.

7.13. **PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM, PREÇO DE RESERVA OU VALOR MÍNIMO DE VENDA** - é o valor mínimo estipulado pelo

DETRAN/PB para a venda do bem.

7.13.1. O valor atribuído para o lance inicial exibido no SÍTIO ELETRÔNICO (“valor inicial do leilão” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem/lote (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”).

7.13.2. O valor mínimo de venda do bem (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”) deve ser igual ou maior que o valor da avaliação.

7.13.3. Será considerado vencedor quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor mínimo de venda do bem (“preço de reserva” ou “valor mínimo de venda”).

7.14. Após o encerramento do leilão, a autoridade competente do DETRAN/PB será responsável pela sua homologação e adjudicação, nos termos do inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do inciso XIII, do art. 31 da Resolução nº 623/16 do CONTRAN.

7.15. Até a retirada dos bens arrematados o DETRAN/PB poderá, por interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o presente leilão, devendo, no caso de ilegalidade ou irregularidade, anulá-lo no todo, mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE

8.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer maior lance (por lote).

8.2. O preço do bem arrematado e os valores devidos ao Detran deverão ser feitos de acordo com a quantidade em quilogramas de materiais retirados e descaracterizados do pátio da Sede do DETRAN/PB, através de rede bancária, com vencimento para o dia da retirada, estando disponíveis no PORTAL www.marcotuliroleiloes.com.br. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do

pagamento efetuado.

8.2.1. Os valores líquidos oriundos das arrematações pagos pelos arrematantes serão depositados em conta do DETRAN/PB, na forma do art. 32 da Resolução 623 do CONTRAN.

8.3. Caso o leilão seja realizado por leiloeiro oficial, os arrematantes, após a emissão de RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) pelo leiloeiro, terão que pagar a remuneração do mesmo (leiloeiro), no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, pago totalmente pelo arrematante com base no peso total do quantitativo de veículos e materiais ferrosos destinados a trituração; através de boleto, transferência bancária, depósito bancário identificado, TED, DOC ou PIX.

8.4. O valor de comissão citado no item 8.3 do edital será pago sobre os 60% (sessenta por cento) do quantum previsto no item 12.1 do Edital, os 40% (quarenta por cento) ou seu respectivo saldo de comissão serão pagos após a pesagem completa e exatidão sobre o serviço executado.

8.5. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o quantum só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos respectivos Pátios do DETRAN/PB, os 40% (quarenta por cento) ou saldo deverá ser pago após fim da execução completa do serviço aqui estabelecidos no edital de leilão.

8.5.1. A modalidade de pagamento ficará a cargo do leiloeiro, a qual será a responsável pela devida cobrança do percentual contido no item

8.6. Os valores devidos ao leiloeiro oficial não estão inclusos no valor do lance ofertado.

8.7. A empresa arrematante que deixar de efetuar o pagamento devido e deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerada inadimplente e submetida às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, devendo recolher multa equivalente a 10% do valor estimado de arrecadação, além do impedimento de participar dos Leilões Do Detran/PB pelo prazo de 01 (um) ano.

9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1. Assinado o contrato, a Comissão de Leilão emitirá Ordem de Retirada à Contratada, contendo o endereço e a relação dos bens que devem ser retirados.

9.2. Os bens objetos da presente licitação encontram-se depositados nas localidades discriminadas no item 1.5.

9.3. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, devendo ser autorizado pela Comissão de Leilão.

9.4. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

9.5. A retirada somente será autorizada mediante apresentação da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e referente ao arremate.

9.5.1. A NFA-e é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – Sefaz-PB, mediante o pagamento de: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS; e, Taxa de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e.

9.5.2. A obtenção das guias bancárias de pagamento do ICMS e da taxa de emissão, bem como a obtenção da NFA-e emitida após os pagamentos pode ser feita pelo próprio arrematante através da Internet, no portal da Sefaz-PB, no link <https://www.sefaz.pb.gov.br/cidadao/leilao-veicular-gr1> .

10. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

10.1. Encerrado o Leilão, o arrematante será convocado, mediante ofício ou por meio eletrônico da área responsável da contratante, para,

no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assinar eletronicamente o contrato.

10.2. Sendo utilizado o encaminhamento eletrônico, o instrumento será remetido para o endereço informado pelo arrematante, cujo recebimento será considerado, independente de mensagem de retorno.

10.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo seu termo final antecipado com a conclusão total das obrigações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/CONTRATADO

11.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

11.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

11.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 3.1), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

11.3.1. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.

11.3.2. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.

11.3.3. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) a contratada deverá ainda entregar à Comissão de Leilão todas as plaquetas de identificação.

11.4. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

11.4.1. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

11.4.2. A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da Contratada até o cumprimento total da obrigação.

11.5. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

11.6. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

11.6.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.

11.7. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

11.8. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

11.8.1. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio do Detran/PB e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

11.10. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

11.10.1. Deverá apresentar à Superintendência do Detran/PB relatório do material recolhido, com os devidos comprovantes (tickets de balança), informando o desconto aplicado, relativo ao valor a ser pago ao DETRAN/PB. As informações mínimas a constarem no relatório deverão ser: Data, Peso (kg), Impureza (kg), Valor (R\$), Transportador, Placa do veículo que fará o transporte.

11.10.2. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

11.11. Organizar, sob a orientação da Comissão de Leilão, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

11.12. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

11.13. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE

12.1. O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, antes do início da execução da Ordem de Serviço, por meio de Boleto, emitido pela Administração/Contratante, cujo prazo de validade será de até 5 (cinco) dias, no valor de 60% (sessenta por cento) do total informado de acordo com a quantidade estimada em quilogramas do material constante na referida ordem.

12.2. Por não ser possível a previsão exata de preço efetivo de arrematação, já que o *quantum* só poderá ser atribuído após a pesagem completa do material nos locais definidos pelo DETRAN/PB, os parâmetros de peso estimado serão aqueles estabelecidos no item 2.3 desde Edital.

12.3. A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pelo Núcleo de Orçamento e Finanças da Contratante;

12.3.1. A NFA-e é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba – Sefaz-PB, mediante o pagamento de: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS; e, Taxa de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e.

12.3.2. A obtenção das guias bancárias de pagamento do ICMS e da taxa de emissão, bem como a obtenção da NFA-e emitida após os pagamentos pode ser feita pelo próprio arrematante através da Internet, no portal da Sefaz-PB, no link <https://www.sefaz.pb.gov.br/cidadao/leilao-veicular-gr1> .

12.4. Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e a apurada após a pesagem dos objetos prensados, a Comissão de Leilão fará o ajuste quanto à diferença, e emitirá novo Boleto, com prazo de validade de 5 (cinco) dias, para o Arrematante recolher o que ainda for devido ao Estado e após a apresentação da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica – NFA-e referente ao arremate.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;

13.1.3. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo estipulado no item 8.2;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total.

13.2.3.1. Caso os bens arrematados não sejam retirados em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão de Leilão, será considerada inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.5. Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante/contratado pagará, em favor do DETRAN/PB, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e não recolhido.

13.2.6. A multa deverá ser recolhida via Boleto, a ser emitida pela Contratante;

13.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.

13.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA RESCISÃO

14.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou decorrentes da licitação ou do contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acarretará as consequências previstas nos termos do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.4. O contrato poderá ser distratado, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos próprios autos do processo que motivou a contratação, desde que haja conveniência para a Administração.

14.5. O distrato será precedido da motivação escrita e fundamentada da Comissão de Leilão à Autoridade competente.

15. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar junto ao DETRAN/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão, dirigido ao Leiloeiro Oficial ou Leiloeiro Administrativo designado. Eventual recurso deverá ser protocolado junto ao DETRAN/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do leilão, dirigido à Autoridade Competente do DETRAN/PB, que, no uso de suas atribuições, procederá com o julgamento.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.5. A solicitação de esclarecimento a respeito das condições estipuladas neste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser objeto de consulta por escrito, diretamente a Comissão de Leilão, no endereço constante no preâmbulo deste edital, em até 5 (cinco) dias úteis que anteriores à data prevista para a realização do leilão.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7. As peças impugnatórias, os pedidos de esclarecimentos e as respectivas respostas serão anexadas nos autos desta licitação e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado além de serem disponibilizadas no site <https://detran.pb.gov.br> .

15.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia do final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no DETRAN/PB.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

16.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultada na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências.

16.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

16.5. A decretação de nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente contratação visa dar cumprimento ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei 13.160, de 25 de agosto de 2015, que alterou o Código de Trânsito Brasileiro, e na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT.

17.2. O valor ofertado deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso);

17.3. A relação de bens constante na Ordem de Retirada estará sujeita à alteração em função de restrições administrativas, judiciais e regularização que porventura venham a ocorrer durante o prazo de retirada.

17.4. Aplica-se na presente licitação a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações supervenientes, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17.5. Ao DETRAN/PB reserva-se o direito de:

17.5.1. Adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital, no todo ou em partes, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.

17.5.2. Retirar do leilão, até a data da sua realização, quaisquer dos bens (veículos) listados no ANEXO I, em virtude de imposição judicial ou administrativa imposta sobre estes.

17.5.3. Acompanhar todo processo através de seus servidores designados para o fato, através de filmagem e fotografias.

17.6. O Leiloeiro Oficial prestará contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o prazo final do pagamento do(s) lote(s), podendo ser prorrogado por igual período autorizado pela Comissão de Leilão previsto no item 5.2, acompanhado das Notas de Arrematação e a Ata do Leilão.

17.7. Correrão por conta e risco total do arrematante, despesas relacionadas com a remoção, carga, descarga, transporte e outras despesas relativas ao bem arrematado, ficando o DETRAN/PB isento de qualquer responsabilidade sobre o objeto arrematado a partir da arrematação.

17.8. Fica o Detran/PB isento de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer

durante sua movimentação ou retirada dos bens, recaindo tal responsabilidade sobre o arrematante ou ainda pessoa ou empresa por ele contratada.

17.9 Após a realização do leilão, que será irrevogável e irretratável, acatando todas as disposições deste Edital, o qual é tido como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual descumprimento das obrigações dele decorrentes a alegação do seu desconhecimento, não caberá ao arrematante qualquer tipo de recusa ou reclamação de redução de preço ou solicitação de qualquer vantagem não prevista no Edital.

17.10 CAMPO DE ATUAÇÃO – O Leiloeiro não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o DETRAN/PB, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões eletrônicos, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), assim como sobre as vistorias de identificação realizadas nos veículos e demais serviços prestados na forma do **Contrato de Prestação de Serviços Técnicos nº 0107/2020 registrado na CGE nº 20-01628-7 e seu extrato de aditivo publicado no DOE em 28/09/2023 e pelas disposições deste Edital.**

17.11 SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL.

17.12. O Leiloeiro, a seu exclusivo critério, devidamente fundamentado, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital, devendo comunicar imediatamente ao DETRAN/PB.

17.13. O Leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle, como o acesso à internet por parte do interessado. Nesse caso, a suspensão do portal por quaisquer eventualidades deverá ser comunicada em até 24h (vinte e quatro horas) à Comissão de Leilão do Detran-PB.

17.14. Ficam, também, desde já, através do presente edital, em conformidade com o § 3º do artigo 19 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, de 06 de setembro de 2016, todos os interessados que tiverem crédito sobre o veículo, notificados de que poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

17.15. Qualquer esclarecimento será prestado através do E-mail: leilao@detran.pb.gov.br .

17.16 O DETRAN/PB, o Leiloeiro Oficial ou Leiloeiro Administrativo, aconselham aos interessados que vistoriem os bens/lotes pessoalmente, pois os mesmos serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo reclamações posteriores.

17.17. O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado o fato que ensejou a apreensão.

17.18 A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

17.19 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

17.20 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo DETRAN/PB, com base na legislação em vigor.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado que seja.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. ANEXO I - Relação de bens;

19.2. ANEXO II - Termo de Arremate;

19.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Sessão.

19.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

João Pessoa - PB, 10 de maio de 2024.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LEILÃO

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS (VEÍCULOS)

Leilão Detran-PB: 025/2024 - Composição do Lote: 025/2024.0001

Item	Placa	UF	Chassi	Marca/Modelo	Cor	Quantidade	Estimativa Peso Médio (Kg)	Pátio	Cidade
0001				HONDA/XR 250 TORNADO	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0002				HONDA/CG 125	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0003				HONDA/XLR 125	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0004				HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0005				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0007	JYW0694		9C2JC2500XR163298	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0008				HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0009				HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0010				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0011				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0013				HONDA/CG 125 TODAY	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0015				HONDA/POP100	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0016				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0017				HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0018	KKN7583		9C2JC30104R057650	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0019				YAMAHA/YBR 125ED	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0020				HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0021				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0022				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA

0023			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0024			HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0025	MBW5113	9C2MC35003R112807	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0026			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0027			HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0028			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0029	MUU3681	9C2JC30201R023382	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0030			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0031			HONDA/NXR150 BROS KS	BRANCA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0032	KLD8217	9C2KC08106R829943	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0033			HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0034			HONDA/CG 125 TODAY	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0035			HONDA/CG 125 TITAN	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0036			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0037			HONDA/C100 BIZ	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0038			HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0039	MYT3339	9C2JC30212R546250	HONDA/CG 125 TITAN KSE	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0040			HONDA/XL 125 DUTY	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0041			HONDA/CBX 200 STRADA	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0042			HONDA/NX 200	BRANCA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0043			YAMAHA/T115 CRYPTON K	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0044			HONDA/POP100	AMARELA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0045			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0046			MOTO TRAXX/JL50Q-8	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0047			HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0048			HONDA/NXR125 BROS ES	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0049	KHN6117	9C2MC27002R012339	HONDA/CBX 200 STRADA	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0050			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0051			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0052	MYK6570	KMYNF100DWK012279	IMP/DAELIM ALTINO	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0053	KGD3205	9C2JA0101SRS83279	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0054			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0055			HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA

0056			HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0057			YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0058			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0059			HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0060			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0061			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0062	NNP5477	9C2HB02109R405714	HONDA/POP100	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0063			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0064	MZJ5697	9C2JC30707R009768	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0065			HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0066			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0067			SUNDOWN/MAX 125 SED	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0068			HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0069			HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0070	JZW4109	9C2JC30103R296621	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0071			HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0072			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0073			YAMAHA/YBR125 FACTOR K	ROXA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0074			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0075			HONDA/CG 125 TITAN	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0076			HONDA/NX 200	BRANCA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0077			HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0078			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0079			HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0080			HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0081			HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0082			HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0083			HONDA/CG 125 TITAN	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0084			HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0085			YAMAHA/YBR 125K	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0086			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0087			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0088			HONDA/CBX 250 TWISTER	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA

0089				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0090				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0091				HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0092				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0093				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0094				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0095				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0096				HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0097				HONDA/CG 125 TITAN	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0098				HONDA/CG 125 TITAN	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0099				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0100				YAMAHA/YBR 125K	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0101				HONDA/NXR150 BROS ES	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0102				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0103	DTL3168		9C2JC30706R915701	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0104				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0105				HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0106				HONDA/NXR125 BROS ES	BRANCA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0107	MOI9705		94J1XFBB88M062867	SUNDOWN/WEB 100	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0108				HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0109				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0110				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0111				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0112				HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0113				HONDA/CG 125 TITAN	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0114				HONDA/CG 125 FAN ESD	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0115				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0116				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0117				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0118				HONDA/CG 125 FAN	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0119				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0120				SUNDOWN/MAX 125 SE	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0121				HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA

0122			HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0123			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0124			HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0125			HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0126			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0127			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0128	LPG8841	9C2JA04108R069312	HONDA/BIZ 125 KS	CINZA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0129	JXI1839	9C2HA07101R216092	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0130			HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0131			HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0132	MOB8383	9C2JC30708R555295	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0133			HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0134			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0135			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0136			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0137	MZK2462	9C6KE122090038521	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0138			HONDA/XR 250 TORNADO	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0139			HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0140	MNV7679	9C2JC250XWR014431	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0141			HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0142			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0143			HONDA/CG 150 TITAN ES	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0144			HONDA/POP100	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0145			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0146	NQB3560	9C2KC1610AR020913	HONDA/CG 150 TITAN MIX KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0147			HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0148			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0149			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0150			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0151	KJJ9426	9C2KC08108R264548	HONDA/CG 150 TITAN KS	CINZA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0152			YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0153			HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0154	MOK0940	9C2JC30101R006778	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA

0155	MOH0788		9C2JC30707R016615	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0156				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0157				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0158				HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0159				HONDA/CG 125 FAN ESD	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0160				HONDA/C100 BIZ	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0162				HONDA/POP100	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0163				HONDA/CG 125 TITAN	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0164				HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0165				HONDA/CG 125 TODAY	BRANCA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0166				HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0167				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0168				SUNDOWN/HUNTER 90	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0169				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0170				HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0171				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0172				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0173				HONDA/NX 200	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0174				YAMAHA/RD 135 Z	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0175				HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0176				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0177				HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0178				HONDA/C100 BIZ	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0179				I/BASHAN JONNY HYPE 50	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0180				HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0181				HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0182				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0183				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0184				HONDA/POP100	BRANCA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0185				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0186				SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0187				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0188				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA

0189				HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0190				DAFRA/SPEED 150	AMARELA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0191				HONDA/CG 125	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0192				HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0193				HONDA/POP100	BRANCA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0194				HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0195				HONDA/POP100	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0196				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0197				HONDA/NX 200	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0198				HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0199				HONDA/CG 125 FAN KS	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0200				HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0201				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0202				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0203				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0204				HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0205				HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0206				HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0207				HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0208				HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0209				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0210				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0211				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0212				SEM MARCA/SEM MODELO	AMARELA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0213				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0214				HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0215				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0216				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0217				HONDA/CG 125 FAN ES	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0218				HONDA/CG 125 TITAN	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0219				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0220				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0221				HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA

0222				HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0223				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0224				HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0225				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0226				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0227				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0228				HONDA/CG 125 TITAN	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0229				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0230	MNI9703		9C2ND07005R002730	HONDA/NX-4 FALCON	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0231				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0232				YAMAHA/LANDER XTZ250	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0233				HONDA/NXR125 BROS KS	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0234				HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0235				HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0236				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0237				HONDA/NXR125 BROS KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0238	MMX6939		9C6KE037030011600	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0239				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0240				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0241	MZD1097		9C2JC1801MR591742	HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0242	KMC4495		9C2JC3010YR059849	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0243	KFG8241		9C2KC08105R091343	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0244	KGM7682		9C2KC08105R098878	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0245				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0246	JEI3938		9BD146067T5819205	FIAT/UNO MILLE IE	BRANCA	1	900	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0247				VW/SANTANA CL 1800 I	PRATA	1	900	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0248	MMR8586		J3295180	FIAT/UNO CS	AZUL	1	900	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0249	MMT2480		5C08AKC124386	GM/CHEVETTE	BEGE	1	900	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0250				IMP/VW VOYAGE GL	BEGE	1	900	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0251				HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0252				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0253				HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0254				HONDA/CG 125 TITAN	BRANCA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA

0255				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0256				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0257				HONDA/CG 125 TITAN	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0258				HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0259				HONDA/POP100	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0260				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0261				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0262				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0263				HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0264				HONDA/XR 250 TORNADO	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0265				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0266				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0267				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0268				YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0269				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0270				HONDA/CBX 200 STRADA	ROXA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0271				HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0272				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0273				HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0274				HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0275				HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0276				HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0277				HONDA/POP100	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0278				HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0279				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0280				HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0281				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0282				HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA
0283				HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	1	100	ARARUNA - DETRAN PB	ARARUNA

TOTAL

279

31.900

Leilão Detran-PB: 025/2024 - Composição do Lote: 025/2024.0002

Item	Placa	UF	Chassi	Marca/Modelo	Cor	Quantidade	Estimativa Peso Médio (Kg)	Pátio	Cidade
0001	NIC4516		9BFZK53A99B125167	FORD/KA FLEX	PRETA	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0002				GM/VECTRA GL	PRETA	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0003				FORD/FIESTA	AZUL	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0004				VW/PASSAT LSE	VERMELHA	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0005				VW/GOL 1.0	AZUL	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0006	KLJ1175		9BGSC08Z01C115674	GM/CORSA WIND	AZUL	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0007				VW/FUSCA	AMARELA	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0008	LIE1749		9BGJG11RPNB002189	GM/MONZA SL EFI	AZUL	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0009				GM/CHEVETTE SL	AZUL	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0010				FIAT/PALIO EDX	AZUL	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0011	KBF7509		BS423950	VW/FUSCA 1500	BRANCA	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0012	HUW5613		8AWZZZ377TA808586	I/VW GOL CLI	BRANCA	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0013				GM/KADETT GL	PRATA	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0014				FIAT/UNO ELECTRONIC	BRANCA	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0015				FIAT/UNO MILLE	AZUL	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0016				VW/GOL CL	VERMELHA	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0017	JTI1988		3221285	FIAT/UNO S	BRANCA	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0018				GM/CORSA CLASSIC	PRATA	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0019				FIAT/UNO MILLE	AZUL	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0020				VW/FUSCA	BRANCA	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0021	MXV2172		9BGJL69YKJB024051	GM/MONZA CLASSIC SE	VERDE	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0022				GM/CORSA HATCH	BRANCA	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0023				VW/QUANTUM	BEGE	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0024				FORD/COURIER 1.6 L	VERDE	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0025				FORD/DEL REY L	PRATA	1	900	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0026				HONDA/CG 125 TODAY	BRANCA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0027				HONDA/CG 125	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0028				HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0029				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0030				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0031				HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité

0032			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0033			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0034			HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0035			HONDA/CG 125	VERDE	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0036			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0037			HONDA/CG 125	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0038			I/BASHAN JONNY HYPE 50	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0039			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0040			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0041			HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0042			I/SHINERAY XY 150 5	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0043			HONDA/CBX 200 STRADA	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0044			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0045			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0046			HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0047			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0048			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0049			HONDA/CG 125 TODAY	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0050			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0051			HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0052			HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0053			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0054			SUNDOWN/MAX 125 SE	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0055			HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0056			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0057			HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0058			SEM MARCA/SEM MODELO	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0059			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0060			HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0061	KLM3244	9C2JC30101R097900	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0062	MYG1125	9C6KE092070124740	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0063			HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0064	KIR6393	9C2JC250TTR015212	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité

0065	NNL8620		9C2HB02109R002808	HONDA/POP100	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0066				HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0067				HONDA/NX 200	BRANCA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0068				HONDA/CG 125 TODAY	BRANCA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0069				HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0070				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0071	CWY4124		9C2HA07001R031591	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0072				HONDA/CG 125	BRANCA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0073	KKH0195		9CAHA0501PEP00865	HONDA	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0074				HONDA/CG 125	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0075				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0076				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0077				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0078				HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0079				HONDA/CG 125 TODAY	BRANCA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0080				HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0081				HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0082				HONDA/CG 125	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0083				HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0084				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0085				YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ROXA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0086				SUNDOWN/MAX 125 SED	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0087				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0088				HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0089				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0090				HONDA/CG 125	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0091				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0092				HONDA/CG 125	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0093				HONDA/CG 125	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0094				HONDA/CG 125	BRANCA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0095				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0096				HONDA/CG 125	BRANCA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0097				HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité

0098			HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0099			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0100			HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0101			I/BASHAN JONNY HYPE 50	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0102			HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0103			HONDA/CG 125	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0104			HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0105			HONDA/C100 BIZ	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0106			I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0107			HONDA/CG 125 TODAY	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0108			HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0109			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0110			HONDA/CG 125	BRANCA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0111			YAMAHA/YBR 125K	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0112			HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0113			HONDA/XL 125 S	BRANCA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0114			YAMAHA/YBR 125K	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0115			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0116			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0117			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0118			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0119			SEM MARCA/SEM MODELO	ROXA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0120			TRAXX/JL50 Q2	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0121			HONDA/XL 125 S	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0122			IMP/DAELIM ALTINO	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0123			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0124			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0125			HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0126			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0127			HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0128			YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0129			HONDA/CG 125	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0130			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité

0131			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0132			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0133			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0134			HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0135			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0136			HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0137			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0138			TRAXX/JL50 Q2	ROXA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0139			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0140			HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0141			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0142			HONDA/XL 250 R	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0143			HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0144			HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0145			HONDA/POP100	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0146			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0147			HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0148			HONDA/CG 125	BRANCA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0149			HONDA/CG 125	BRANCA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0150			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0151			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0152			HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0153			HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0154			HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0155			HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0156			HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0157			SUNDOWN/MAX 125 SE	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0158			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0159			DAFRA/SUPER 100	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0160			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0161			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0162			HONDA/CG 125	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0163			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté

0164			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0165			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0166			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0167			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0168			HONDA/CG 125	BRANCA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0169			HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0170			HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0171			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0172			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0173			SEM MARCA/SEM MODELO	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0174			YAMAHA/RD 135	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0175			HONDA/CG 150 TITAN KS	ROXA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0176			HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0177			HONDA/CG 125 TITAN	AMARELA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0178			HONDA/XL 125 S	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0179			HONDA/POP100	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0180			HONDA/POP100	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0181			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0182			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0183			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0184			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0185			IMP/DAELIM ALTINO	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0186			HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0187			HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0188			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0189			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0190			YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0191			TRAXX/JL50 Q2	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0192			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0193			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0194			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0195			HONDA/NXR125 BROS KS	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0196			HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité

0197			HONDA/POP100	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0198			HONDA/CG 125	LARANJA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0199			HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0200			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0201			HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0202			YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0203			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0204			HONDA/CG 125	BRANCA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0205			HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0206			HONDA/CG 125 TODAY	BRANCA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0207			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0208			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0209			HONDA/CG 125	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0210			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0211			HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0212			HONDA/XL 125 S	BRANCA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0213			HONDA/CG 125	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0214			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0215			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0216			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0217			HONDA/CG 125	BRANCA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0218			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0219			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0220			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0221			HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0222			HONDA/CG 125	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0223			HONDA/CG 125	MARROM	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0224			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0225			HONDA/CG 125	BRANCA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0226			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0227			HONDA/CG 125 TODAY	MARROM	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0228			HONDA/C100 BIZ	VERDE	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0229			HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité

0230			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0231			HONDA/CG 125 TODAY	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0232			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0233			HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0234			TRAXX/JH125 L	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0235			SEM MARCA/SEM MODELO	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0236			HONDA/CG 125	BRANCA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0237			HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0238			HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0239			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0240			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0241			HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0242			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0243			YAMAHA/XTZ 125K	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0244			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0245			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0246			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0247			HONDA/C100 DREAM	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0248			HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0249			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0250			HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0251			HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0252			HONDA/POP100	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0253			HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0254			HONDA/CBX 250 TWISTER	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0255			TRAXX/JL50 Q2	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0256			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0257			HONDA/POP100	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0258			HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0259			HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0260			HONDA/CG 125	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0261			SUNDOWN/WEB 100 EVO	PRATA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité
0262			HONDA/CG 125 TITAN	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuité

0263				HONDA/CG 125	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0264				YAMAHA/YBR 125ED	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0265				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0266				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
0267				HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	CUITÉ - DETRAN PB	Cuíté
				TOTAL		267	46.700		

Leilão Detran-PB: 025/2024 - Composição do Lote: 025/2024.0003

Item	Placa	UF	Chassi	Marca/Modelo	Cor	Quantidade	Estimativa Peso Médio (Kg)	Pátio	Cidade
0001				JTA/SUZUKI AN125	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0002				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0003				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0004				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0005				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0006				HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0007				HONDA/NXR150 BROS ESD	LARANJA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0008				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0009				HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0010				HONDA/NXR125 BROS ES	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0011				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0012				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0013				YAMAHA/YBR 125ED	PRATA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0014				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0015				HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0016				HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0017				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0018				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0019				HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0020				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0021				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0022				HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA

0023				HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0024				HONDA/CG 125 TITAN ES	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0025				HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0026				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0027				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0028				YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0029				HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0030				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0031				HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0032				HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0033				HONDA/POP100	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0034				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0035				HONDA/C100 BIZ	VERDE	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0036				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0037				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0038				YAMAHA/RD 135 Z	BRANCA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0039				HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0040				HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0041				HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0042				HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0043				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0044				JTA/SUZUKI AN125	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0045				HONDA/POP100	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0046				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0047				HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0048				HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0049				HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0050				HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0051				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0052				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0053				DAFRA/TVS APACHE RTR 150	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0054				YAMAHA/YBR 125ED	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0055				HONDA/CBX 250 TWISTER	AMARELA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA

0056				HONDA/NXR125 BROS KS	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0057				HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0058				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0059				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0060				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0061				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0062				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0063				HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0064				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0065				HONDA/NXR125 BROS KS	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0066				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0067				HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0068				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0069				HONDA/POP100	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0070				SEM MARCA/SEM MODELO	PRATA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0071				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0072				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0073				HONDA/CBX 200 STRADA	ROXA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0074				HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0075				HONDA/CG 125 FAN ESD	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0076				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0077				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0078				HONDA/CG 125 TODAY	PRATA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0079				YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0080				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0081				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0082				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0083				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0084				HONDA/CG 125 FAN	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0085				HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0086				HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0087				HONDA/POP100	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0088				HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA

0089				HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0090				HONDA/XR 200R	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0091				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0092				HONDA/C100 BIZ	VERDE	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0093				HONDA/CG 125	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0094				HONDA/POP100	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0095				FIAT/UNO MILLE FIRE	AZUL	1	900	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0096				FORD/FIESTA	BRANCA	1	900	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0097				YAMAHA/YBR125 FACTOR K	PRATA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0098				HONDA/NXR125 BROS KS	BRANCA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0099				HONDA/NX-4 FALCON	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0100				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0101				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0102				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0103				HONDA/CG 125	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0104				HONDA/NXR125 BROS KS	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0105				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0106				HONDA/C100 BIZ	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0107				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0108				HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0109				HONDA/C100 BIZ	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0110				HONDA/CG 125 TITAN	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0111				SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0112				HONDA/C100 BIZ	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0113				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0114				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0115				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0116				HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0117				HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0118				HONDA/CG 125 TITAN	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0119				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0120				YAMAHA/RD 135 Z	AMARELA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0121				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA

0122				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0123				HONDA/CG 125 FAN ESD	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0124				HONDA/NX 200	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0125				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0126				HONDA/CG 125 TITAN	ROXA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0127				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0128				SUNDOWN/HUNTER 125 SE	PRATA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0129				SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0130				HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0131				HONDA/NXR125 BROS KS	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0132				HONDA/NX 200	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0133				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0134				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0135				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0136				HONDA/CG 125 TODAY	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0137				HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0138				HONDA/CBX 200 STRADA	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0139				YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0140				HONDA/CBX 250 TWISTER	PRATA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0141				HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0142				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0143				HONDA/CG 125 TITAN	ROXA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0144				SEM MARCA/SEM MODELO	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0145				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0146				YAMAHA/YBR 125ED	ROXA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0147				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0148				HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0149				HONDA/CG 150 TITAN KS	AZUL	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0150				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0151				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0152				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0153				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0154				HONDA/CG 150 TITAN ES	PRATA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA

0155				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0156				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0157				HONDA/CG 125 TITAN	PRATA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0158				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0159				HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0160				HONDA/POP100	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0161				HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0162				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0163				YAMAHA/XTZ 125K	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0164				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0165				HONDA/CBX 200 STRADA	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0166				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0167				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0168				HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0169				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0170				HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0171				HONDA/POP100	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0172				HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0173				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0174				HONDA/POP100	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0175				HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0176				HONDA/NXR125 BROS KS	VERMELHA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0177				YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0178				YAMAHA/YBR 125ED	VERDE	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0179				HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0180				HONDA/CG 125	PRATA	1	100	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA
0181				GM/MONZA SL/E 1.8	VERDE	1	900	SOLANEA - DETRAN PB	SOLANEA

TOTAL

181

20.500



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LEILÃO

ANEXO II
TERMO DE ARREIMATE

Considerando o Edital do Leilão nº/2024, do DETRAN/PB, a empresa, com sede na neste ato representada por, abaixo assinado, apresenta o Termo de Arremate.

OBJETO	LOTE	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
Venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-PB e sem condições de voltar a trafegar, em quantidade estimada de peso, em quilograma.				

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

*Responsável:

*Telefone:

*e-mail:

*Informações obrigatórias.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LEILÃO

ANEXO III
ATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

Aos dias do mês de de 2024, reuniu-se a Comissão de Leilão do DETRAN/PB, juntamente com o leiloeiro Oficial credenciado junto ao Detran/PB, **Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias**, para a realização do procedimento licitatório, na modalidade Leilão, sob **Edital nº 025/2024**, que tem por objetivo a venda de MATERIAL FERROSO RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS veículos removidos/retidos e recolhidos nos pátios do Detran/PB, não procurados por seus proprietários e/ou alegados, segundo prévia avaliação. Às 08h00min o leiloeiro, junto com a equipe de apoio iniciou os procedimentos de credenciamento dos interessados em participar do leilão. Na hora previamente designada, o leiloeiro declarou aberta a sessão e, em seguida, prestou os esclarecimentos acerca da forma de condução do leilão virtual, informando as regras para que fossem oferecidos os lances, através de manifestação de cada interessado e o valor pretendido para o arremate. Após a conclusão do credenciamento, o leiloeiro e sua equipe de apoio procederam ao início da fase de lances virtuais. O arrematante apresentou os documentos necessários à adjudicação ao leiloeiro, que emitiu a respectiva Nota de Venda. Após a conclusão dos trabalhos, obteve-se o resultado conforme se apresenta no Quadro I e o leiloeiro deu por encerrado o trabalho.

QUADRO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. ESTIMADA (KG)	LANCE INICIAL (R\$/KG)	VALOR DA ARREMATÇÃO (R\$/KG)	VALOR GLOBAL ARREMATADO(R\$)	ARREMATANTE
Venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do Detran/PB e sem condições de voltar a trafegar, em quantidade estimada de peso, em quilograma.					

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2024.

RAFAEL NEVES DE MIRANDA
Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN/PB

Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias
Leiloeiro Oficial - JUCEP nº 010/2014

Representante do Arrematante



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE LEILÃO

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº/2024 – Detran/PB

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ESTEJAM DEPOSITADOS há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB e sem condições de voltar a trafegar, EM CONFORMIDADE COM O **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 025/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DETRAN/PB, REPRESENTADA PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB E A EMPRESA _____.

O DETRAN/PB, por intermédio do DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, com sede na Rua Emília Batista Celane, s/n, Mangabeira VII, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.188.376/0001-46, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, o Senhor ISAIAS DANTAS GUALBERTO, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada COMPRADORA/CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº

....., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos, da Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, que dispõe sobre o depósito e a venda de veículos apreendidos e removidos a qualquer título pela autoridade de trânsito, da Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; da Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos que estejam depositados há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios do DETRAN/PB e sem condições de voltar a trafegar.

1.2. As condições estabelecidas no **Edital de Leilão Público nº 025/2024** e o Termo de Arremate vinculam-se a este contrato, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DO MATERIAL

2.1. A estimativa de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de **99.100 Kg (noventa e nove mil e cem quilos)**, podendo variar para mais ou para menos, cujo montante será informado em cada Ordem de Retirada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, tendo seu termo final antecipado com conclusão total das obrigações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE RETIRADA, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento da Ordem de Retirada, a Contratada terá o prazo de até 90 (noventa) dias para concluir a retirada do material relacionado. Este prazo poderá ser prorrogado por até igual período, desde que devidamente solicitado e justificado, com antecedência mínima de 30 (dias), devendo ser autorizado pela Administração.

4.2. O valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado é de **R\$ 1,06/kg (um real e seis centavos por quilograma)**.

4.3. O preço do bem arrematado e os valores devidos ao Detran deverão ser pagos através de rede bancária de acordo com a quantidade estimada em quilogramas de materiais constante na referida ordem, estando disponíveis no PORTAL www.marcotuliroleiloes.com.br . Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

4.4. A retirada dos veículos só será efetivamente autorizada após confirmação de pagamento pela Gerência de Finanças/Sub Gerência de Contabilidade da Contratante;

4.5. Ao final da retirada dos bens de cada Ordem de Retirada, considerando possíveis alterações entre a quantidade estimada e apurada, a Comissão de Leilão fará o ajuste, incluindo a diferença para mais ou para menos, na emissão da nova ordem.

4.6. O respectivo encerramento financeiro do lote arrematado, com o total de material ferroso entregue, caso necessário, será realizado com eventual acerto dos valores divergentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE/CONTRATADO

5.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

- 5.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.
- 5.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem (conforme item 1.5 do **Edital nº 025/2024**), que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
- 5.4. Após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela contratada e a informação referente ao peso documentada nos relatórios a serem entregues pela contratada.
- 5.5. Deverá ser fornecida à Comissão de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos tickets de pesagem.
- 5.6. No caso de veículo de médio/grande porte (caminhão, ônibus, micro-ônibus, etc.) a contratada deverá ainda entregar à Comissão de Leilão todas as plaquetas de identificação.
- 5.7. Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.
- 5.8. A Contratada poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.
- 5.9. A Contratante terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da Contratada até o cumprimento total da obrigação.
- 5.10. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.
- 5.11. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;
- 5.12. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da Contratada.
- 5.13. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.

5.14. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.

5.15. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

5.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio do Detran/PB e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.

5.17. Efetuar a pesagem do caminhão antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de Leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.

5.18. Ficará a cargo da empresa arrematante/contratada quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.

5.19. Organizar, sob a orientação da Comissão de Leilão, o pátio da Contratante após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e a mercê de vandalismos.

5.20. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

5.21. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA VENDEDORA/CONTRATANTE

6.1. Emitir, por intermédio da Comissão de Leilão, Ordem de Retirada dos materiais, discriminando-os através de planilha contendo a quantidade, especificação e localização;

6.2. Fiscalizar a execução do contrato por meio da Comissão de Leilão ou servidor designado para tal fim;

6.3. Designar a Comissão de Leilão ou servidor para acompanhar a pesagem do material.

6.4. Responsabilizar-se pela baixa dos veículos junto aos órgãos de trânsito.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados;

7.1.3. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não manter a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o prazo estipulado no item 13.2.2;

7.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das Ordens de Retiradas não executadas, no caso de inexecução total.

7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

7.2.5. Caso os bens arrematados não sejam retirados em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Retirada emitida pela Comissão de Leilão, será considerada inexecução total do objeto;

7.2.6. Em caso de inexecução total do objeto, o arrematante/contratado pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e não recolhido.

7.2.7. A multa deverá ser recolhida via Boleto, a ser emitida pela Contratante;

7.2.8. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

7.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

7.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.

7.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

7.6. Também fica sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. DA RESCISÃO

8.1. A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou decorrentes da licitação ou do contrato.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos termos da lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.4. O contrato poderá ser distratado, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos próprios autos do processo que motivou a contratação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.5. O distrato será precedido da motivação escrita e fundamentada da Comissão de leilão à Autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, para discussão de eventuais litígios, oriundos do presente Leilão, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados. E assim sendo, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento ASSINADO eletronicamente.

João Pessoa/PB, _____, de _____ de 2024.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Superintendente DETRAN/PB - VENDEDOR/CONTRATANTE

(Diretor/Proprietário/Sócio/Gerente) COMPRADOR/CONTRATADO